



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 16 de novembro de 2011.

CPL/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA N.º 04/2011 – CASAL – 16.01.2012 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CASAL, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO COMBINADO ALTA PRESSÃO /ROOTS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL E MARAGOGI/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO: CEP

CIDADE / ESTADO

TELEFONE:..... FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2011.

.....
Assinatura



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CASAL, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO COMBINADO ALTA PRESSÃO /ROOTS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL E MARAGOGI/AL.

CONCORRÊNCIA N.º 04/2011 - CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CASAL, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO COMBINADO ALTA PRESSÃO /ROOTS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL E MARAGOGI/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pelas Resolução de Diretoria n.º 02/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 25 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C.I. N.º 107/2011 – CTE/UN JARAGUÁ e processo administrativo protocolo n.º 8181/2011 - CASAL, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **16/01/2012, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, **CONCORRÊNCIA**, do **tipo menor preço global**. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário da CASAL, através de equipamentos de hidrojato misto/combinação (hidrojato e sucção por alto vácuo), misto/combinação compacto (hidrojato e sucção por alto vácuo), sucção por alto vácuo combinado alta pressão /roots, nas cidades de Maceió e Mmaragogi/AL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário da CASAL, através de equipamentos de hidrojato misto/combinação (hidrojato e sucção por alto vácuo), misto/combinação compacto (hidrojato e sucção por alto vácuo), sucção por alto vácuo combinado alta pressão /roots, nas cidades de Maceió e Mmaragogi/AL, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 7.214.157,26 (sete milhões, duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e

seis centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:11203 – UN JARAGUÁ.

Grupo de Despesa:.....300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica:.....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços e proposta de preço

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Declarações de Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

4.0 PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, bem como possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participam dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionada no preâmbulo.

4.3 Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4 Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro e/ou empresas que tenham diretores acionistas, com mais de 5% de participação ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5 Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais.

4.6 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob o regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Concorrência.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade.

5.1.1 Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo ou registro comercial, sugestão modelo a seguir.

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº....., a participar da licitação na modalidade Concorrência 04/2011 – da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL , outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante legal.

5.1.2 Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante que declara os limites de sua atuação.

5.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.4 O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes ‘ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO’ e ‘PROPOSTA DE PREÇOS’.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços, será pública, dirigida pela CPL/CASAL.

6.2 No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3 Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3.1 Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE A).

6.3.2 Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE B).

6.4 A indicação nos envelopes caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvidas quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5 Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1 Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.2 Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2011 – CASAL

DIA 16/01/2012 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CASAL, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO COMBINADO ALTA PRESSÃO /ROOTS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL E MARAGOGI/AL.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX E EMAIL).

7.1.2.2 ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2011 – CASAL

DIA 16/01/2012 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CASAL, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE HIDROJATO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO COMBINADO ALTA PRESSÃO /ROOTS, NAS CIDADES DE MACEIÓ/AL E MARAGOGI/AL.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX E EMAIL).

7.1.3 No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4 A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo II deste Edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1 Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

7.2.1.2. Conter o preço global expresso em moeda nacional, reais (R\$) , em algarismo e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência.

7.2.1.3 Planilha de Custos e Formação dos Preços Unitários conforme Anexo II.

7.2.1.4 Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo III.

7.2.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II.

7.2.1.6 Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.2 Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.3 Indicação de conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III, bem como do signatário que assinará o contrato. .

7.2.4 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.2.5 Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo I.

7.2.6 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.2.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1 Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinenti, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e hora indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos licitantes.

7.3.2. Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com a indicação das empresas "HABILITADAS" e "INABILITADAS".

7.3.3 Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultados divulgado, a sessão terá prosseguimento para a abertura do envelope "B", com as propostas de preços.

7.3.4 Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" – Propostas de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o de Preços, será realizada após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recurso interpostos.

7.3.5 - Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.

7.3.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.

7.3.7 - As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

7.3.8 - Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.

7.3.9 - O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado via fax a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.

7.3.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação desta Concorrência, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

7.3.11 - Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.

7.3.12 - Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:

- a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
- b) Que apresentarem condições não previstas;
- c) Que cotarem preços excessivos ou vis.

7.3.13 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com o Fisco Estadual.

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregados da CASAL lotados na Comissão Permanente de Licitações, perfeitamente legível:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;
- b) Contrato Social e suas alterações devidamente registrado no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas na concorrência, para todos os efeitos legais;
- f) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Empresa, que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução da obra ou serviço de características semelhantes, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitido pelo CREA e na hipótese de profissional com CREA de outro Estado, referido atestado deve conter o visto do CREA/AL.
- g) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. (§ 10 do art. 30 da Lei 8.666/93).
- h) Declaração de que dispõe, para cumprimento do objeto da licitação, das exigências de equipamentos e pessoal técnico especializado – operadores e auxiliares operacionais - considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. Quanto aos equipamentos, apresentar relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis (§ 6º do art. 30 da Lei 8.666/93).
- i) Comprovação da capacidade operacional da Empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, feita Através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

registrados no CREA, acompanhados das respectivas CAT'S e que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional que atendam, na íntegra, os requisitos fixados pela área técnica da CASAL, de no mínimo 500 (quinhentas) horas de serviço de desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes coletoras de esgoto ou de coletores troncos e interceptores.

g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;

h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;

i) Certidão Negativa de falência ou concordata;

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a 10% do valor global da Concorrência. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos).

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexo)

7.5. – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos nesta Concorrência. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

7.6. - Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

7.6.1 – Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na sessão de abertura dos envelopes.

7.7. – Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura desta Concorrência, os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

8.0. DA ADJUCAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.

8.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos adicionais acerca da Licitação somente serão consideradas pela CASAL se recebidos, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o interessado fazer solicitação através do e-mail **gelic@casal.al.gov.br**.

9.2. A CASAL responderá aos pedidos de esclarecimentos adicionais acerca da licitação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, disponibilizando a resposta no e-mail **gelic@casal.al.gov.br**.

9.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para aberturas dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

10.2. Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Concorrência ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre o 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da ciência da Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidência de Gestão de Operacional, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

15.0 DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.5. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br ou ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br, ou ainda disponível apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, devendo o interessado trazer um CD ou Pen drive para aquisição do referido instrumento.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CASAL, com base na legislação vigente.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.11. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.12. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.13. A CPL/CASAL poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ/AL, 16 de novembro de 2011

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Vice-Presidente de Gestão Operacional

1 - OBJETO

Contratação de empresa para "**Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Esgotamento Sanitário da CASAL, através da utilização de Equipamentos de Hidrojato, Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), Sucção por Alto Vácuo e Combinado Alta Pressão / "Roots"**".

1.1 - Os serviços deverão ser realizado nas cidades de Maceió e Maragogi. Em Maceió são 03 (três) áreas de atuação onde, a **ÁREA DE ATUAÇÃO 1** compreende os bairros de JACARECICA, CRUZ DAS ALMAS, MANGABEIRAS, JATIUCA, PONTA VERDE, PAJUÇARA, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ E POÇO . A **ÁREA DE ATUAÇÃO 2** compreende os bairros do CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA, PRADO, TRAPICHE E VERGEL. A **ÁREA DE ATUAÇÃO 3** compreende os bairros do FAROL, JACINTINHO, SERRARIA E TABULEIRO. A **ÁREA DE ATUAÇÃO 4** compreende o município de Maragogi. Para execução dos serviços serão utilizados equipamentos hidráulicos, com motoristas operadores, auxiliares de apoio, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, taxas, impostos, custos administrativos, seguros contra terceiros.

1.2 - Em caráter extraordinário, poderão ser realizados serviços em Barra de São Miguel, Piranhas, Maragogi e demais cidades quando existir necessidade.

2 - JUSTIFICATIVA

O macro sistema de esgotos sanitários é composto por rede coletora e seus dispositivos acessórios, elevatórias, estações de tratamento e captações de tempo seco. Este sistema carrega, ainda que indevidamente, grande quantidade de material sólido, de diversas naturezas, provocando o desgaste dos rotores das bombas, linhas de recalque, travamento de comportas, obstruções nas linhas internas das E.T.Es., entre outros. De um modo geral as consequências destes problemas são os extravasamentos em massas líquidas, provocando danos ambientais e/ou sanitários.

Cabe lembrar, que a Legislação Ambiental Brasileira é objetiva, ou seja, independente de dolo ou culpa, o ressarcimento pelo dano é obrigatório.

Portanto, a manutenção na rede de esgotos com **equipamentos de Hidrojato, Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), Sucção por Alto Vácuo e Combinado Alta Pressão / "Roots"** é fundamental para eliminar ou minimizar estes problemas e conseqüentemente os impactos ambientais.

3 - EQUIPAMENTOS

3.1 - Equipamentos de Hidrojato

Conjunto desenvolvido para desobstrução e lavagem de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de jato de água sob pressão, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as tubulações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- Tanque para água com capacidade mínima de 10.000 litros.
- Sistema para abastecimento do tanque com engate rápido, adequado para conexão nos hidrantes de redes pública de abastecimento de água da CASAL.
- Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lpm com capacidade de variação gradual e suave de pressão.
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120 m.
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de 150 mm constando de:
 - ✓ 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 - ✓ 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - ✓ 1 bocal para graxa (cebolão);
 - ✓ 1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8" 10" 12".
- Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamento livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.
- Complementos:
 - ✓ Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
 - ✓ Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.
- **Diversos:**
 - ✓ Ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamentos;
 - ✓ Ferramentas adequadas para correta operação do equipamento.

3.2 - Equipamentos Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo)

Conjunto desenvolvido para limpeza de sistema de redes coletoras de esgotos pelo princípio da lavagem por hidrojetamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades como poços de visita, poços de inspeção, etc.

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de 4.000 l à 6000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos;
- Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 6.000 l;
- A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressão mínima de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de no mínimo 240 lpm com capacidade de variação gradual e suave da pressão;
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços com diâmetro interno de 1" e comprimento de 120 m;
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave ;
- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 150 mm constante de:
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 15 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 30 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 45 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - ✓ 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - ✓ 1 bocal para graxa (cebola);
 - ✓ 1 dispositivo para contenção de areia (Stand Trops) para diâmetros de 8", 10" e 12";
 - ✓ Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e equipamento livres de sujeiras.

Complementos:

- Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

✓ ALTO VÁCUO:

Deve ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotado de mangotes de sucção com diâmetros de 3" (75 mm) e acima de 4" (100 mm), os mesmos deverão ter comprimento de no mínimo 20 m;

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

3.3 - Equipamento Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo)

Conjunto desenvolvido para limpeza de sistema de redes coletoras de esgotos pelo princípio da lavagem por hidrojateamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades como poços de visita, poços de inspeção, etc.

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de no mínimo 3000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos;
- Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 2.000 l;
- A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressão mínima de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de no mínimo 66 lpm com capacidade de variação gradual e suave da pressão;
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços com diâmetro interno de 5/8" e comprimento de 120 m;
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 150 mm constante de:
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 15 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 30 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal com jatos de propulsão à 45 graus e frontal;
 - ✓ 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - ✓ 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - ✓ 1 bocal para graxa (cebolão);
 - ✓ 1 dispositivo para contenção de areia (Stand Trops) para diâmetros de 8", 10" e 12";

- ✓ Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e equipamento livres de sujeiras.

- **Complementos:**

- ✓ Guias de direcionamento da mangueira alta pressão;
- ✓ Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

- ✓ **ALTO VÁCUO:**

Deve ser provido de bomba de vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 5,1 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima de vácuo para 700 mm de Hg manométrico, dotado de mangotes de sucção com diâmetro de 3" (75 mm), o mesmo deverá ter comprimento de no mínimo 20 m;

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

3.4 - Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo

Conjunto desenvolvido para limpeza de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de sucção de detritos, a partir das suas singularidades (Poços de Visita, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Será utilizado para remoção de pedras, garrafas, latas, gorduras, areia, lodo e outros detritos do coletor de esgotos, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de no mínimo 12.000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Define-se a capacidade de rendimento:

- ✓ **ALTO VÁCUO:**

Deve ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotado de mangotes de sucção com diâmetros de 3" (75 mm) e acima de 4" (100 mm), os mesmos deverão ter comprimento de no mínimo 20 m;

Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamento livre de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a

norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

3.5 - Equipamento Combinado Alta Pressão / “Roots”

Conjunto desenvolvido para limpeza de poços de visitas, poços de inspeção, e poços de sucção pelo princípio do soprador de deslocamento positivo tipo de “Roots”, adaptável a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável.

3.5.1 - Tanque Reservatório para armazenamento dos detritos, formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa de aço espessura 3/16”, capacidade 10.000 litros, composto de:

- Na parte traseira com tampa articulada de abertura total através de pistão hidráulico;
- 01 (uma) boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm, e tampa com vedação resistente a vácuo pressão;
- Caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Basculamento hidráulico do tanque com inclinação de 45°;
- 02 (duas) bocas para sucção com flange, sendo uma superior e outra inferior;
- 01 (uma) boca inferior para descarga de líquidos.

3.5.2 - Sistema de Vácuo:

- Capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 67 m³/min;
- Capacidade mínima de vácuo para 370 mm de Hg manométrico;
- Manovacuômetro diâmetro 4.1/2” escala 760 mm/3Kgf/cm² , com preenchimento em glicerina;
- Silenciador na descarga do “roots”.

3.5.3 - Sistema de Bombeamento para Desobstrução e Limpeza por Hidrojateamento:

- Pressão mínima de trabalho de 140 Kgf/cm²;
- Vazão mínima de 260 lpm.

3.5.4 - Braço Hidráulico Telescópio e Mangueira de Sucção

- A sucção dos detritos será realizada através de um braço hidráulico localizado na parte superior do tanque com rotação de 360°. acionada hidráulicamente com controle remoto, para proporcionar uma posição de trabalho mais cômoda para o operador. O braço hidráulico terá uma lança telescópica com extensão máxima de 6m e altura máxima de 5,8m. Mangueira de sucção diâmetro de 6” com acionamento hidráulico com comando à distância para abertura e fechamento da sucção.

3.5.5 - Acessórios:

- 20m de Mangueiras de sucção para serviço pesado diâmetro 6”, em 4 lances de 5 m cada;
- 06 engates rápidos diâmetro 6”;

- 01 ponteira de sucção diâmetro 6”;
- 10m de mangueira diâmetro 1/2” para pistola;
- 02 tubos de sucção em aço inox AISI-304, diâmetro 6” x 2 m;
- 02 tubos de sucção em aço inox AISI-304, diâmetro 6” x 2,5 m;
- 01 pistola de hidrojateamento;
- 02 bicos para pistola;
- 02 sinaleiros rotativos na cor Âmbar, sendo um fixo na cabine do caminhão e outro a traseira do tanque, 12 v, acoplável ao circuito elétrico do caminhão;
- 02 faroletes direcionáveis instalados na traseira do equipamento para iluminação da área de serviço.

3.6 – Caminhão Pipa

Caminhão pipa com tanque de capacidade de no mínimo 15.000 litros e bomba de recalque acoplada para servir de apoio ao abastecimento do equipamento Hidrojato durante a operação no período noturno.

3.6.1 – Características da Bomba de Recalque D’água

Conjunto motobomba com potência 2 CV, instalado em compartimento apropriado, com altura manométrica de pelo menos 6 m, o painel de comando e os instrumentos devem ser localizados junto a bomba d’ água.

3.6.2 – A mangueira utilizada para o abastecimento deveser de 4” de diâmetro e no mínimo de 25 m de comprimento.

3.7 – Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ser entregues na cor branca, estar devidamente caracterizados e de forma bem visível com informações de À SERVIÇO DA CASAL, e ter programação visual em conformidade com a padronização a ser fornecida pela fiscalização, aplicada em película refletiva. A logomarca da CASAL deverá ser pintada conforme as normas da empresa.

3.8 – Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão estar em bom estado de conservação, prever todos os equipamentos de sinalização para segurança de pedestres e veículos, e possuir todos os acessórios necessários a execução dos serviços de limpeza.

3.9 – A manutenção, lubrificação, troca de óleo e o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos, assim como o asseio reservado a sua apresentação, decorrente da lavagem e limpeza dos mesmos, assim como a sua guarda, serão a cargo exclusivo da LICITANTE VENCEDORA.

3.10 – Os equipamentos/veículos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação mínima a partir do início do CONTRATO, de até 2 (dois) anos, e durante o decorrer do CONTRATO e nas prorrogações, nenhum veículo/equipamento poderá ter mais que 6 (cinco) anos de fabricação.

3.11 – O número da Licença de Operação ou equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou

órgão de fiscalização ambiental do município, deverá estar fixado nos equipamentos em local visível.

3.12 – Os equipamentos deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização do CONTRATO nas seguintes condições:

3.12.1– Equipamento de SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com tanque de retenção dos resíduos vazio.

3.12.2 – Equipamento COMBINADO ALTA PRESSÃO / “ROOTS”, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

3.12.3 – Equipamento MISTO/COMBINADO (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

3.12.4 – Equipamento MISTO/COMBINADO COMPACTO (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

3.12.5 – Equipamento de HIDROJATO, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

3.12.6 – Caminhão PIPA, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

3.13 – O ano de fabricação para o caminhão deverá ser o impresso no registro do DETRAN e o do equipamento com uma declaração do fabricante registrada em cartório.

4- DESCRIÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO.

4.1 – As equipes da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição da CASAL, bem como, estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.

4.2 – As equipes da CONTRATADA serão formadas por 01 (um) motorista operador de saneamento e 02 (dois) auxiliares de saneamento **por turno de trabalho, para qualquer tipo de caminhão/equipamento, visando permitir a execução dos serviços, **exceto o caminhão pipa, que deverá ter apenas 01 (um) motorista operador.****

4.3 – As equipes da CONTRATADA deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme e na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

4.4 – A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso, por seus empregados de identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo e nome da empresa.

4.5 – As equipes da CONTRATADA deverão estar munidas de aparelhos celulares móveis, a fim de viabilizar a comunicação entre as equipes de campo, e os técnicos da área (gerentes, coordenadores, supervisores e técnicos). Bem como, a CONTRATADA se comprometerá a fornecer 02 (dois) aparelhos celulares para a fiscalização da CASAL.

4.6 – As equipes da CONTRATADA que atuarão nos equipamentos ou veículos, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento, ou seja, não correspondendo as expectativas desejadas.

4.7 - As equipes da CONTRATADA somente poderão iniciar as atividades após treinamento na CASAL orientado por técnicos da área de manutenção de esgoto. Após 15 (quinze dias) do início dos serviços, a chefia da SUPECE das Unidades de Negócios emitirá um certificado de que a equipe está aprovada para executar os serviços contratados.

5 – ATIVIDADES BÁSICAS

5.1 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1.1 – Serviços de Limpeza e Desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos com Equipamentos de Hidrojato, Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo) e Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo).

Consiste na desobstrução e limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamento de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojateado (ação preventiva), até o poço de visita a jusante, de onde deverão ser retirados manualmente ou por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira.

A introdução da mangueira será feita em etapas, em movimento de vai e vem sempre pressurizada, dessa forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante bocal, além de efetivamente proceder a limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20 m e o deslocamento de retorno deve ser sempre mínimo a metade da distância introduzida. Quando for introduzida a mangueira, deverá ser colocado o guia em toda desobstrução de rede ou de ramais domiciliares, evitando quebra e cortes na mesma, prolongando sua vida útil e facilitando a retirada da mangueira.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Dessa forma, além de se otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível com o tipo de problema a resolver.

O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque, que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

5.1.2 – Serviços de Limpeza de Sistemas Coletores de Esgotos com Equipamentos Combinado Alta Pressão / “Roots”

O serviço de sucção a vácuo deverá ser executado sempre que a equipe da CONTRATADA identificar um afogamento que impeça o trabalho de desobstrução do coletor, ou quando a equipe de desobstrução constatar a existência de quantidade de resíduos que não podem ser retirados manualmente.

Serviços de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção, Poços de Sucção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

5.1.3 – Serviços de Limpeza de Redes Coletoras de Esgoto com Equipamentos de Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo.

Consiste na limpeza de rede coletora, pela ação hidrodinâmica.

O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira.

A introdução da mangueira será feita por etapas em movimento contínuo de vai e vem sempre pressurizada. Desta forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante do bocal, além de efetivamente proceder à limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20 m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida. Quando for introduzida a mangueira, deverá ser colocado o guia em toda desobstrução de rede ou de ramais domiciliares, evitando quebra e cortes na mesma, prolongando sua vida útil e facilitando a retirada da mangueira.

A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Desta forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz -se o desgaste do equipamento.

No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível como o tipo de problema a resolver.

O material deslocado e acumulado deverá ser removido não devendo ser transferido

para outros trechos do coletor de esgoto.

O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque, que integra o equipamento (tanque para detritos).

O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

5.1.4 – Serviços de Manutenção Preventiva

Consiste na limpeza preventiva de extensões da rede nas regiões onde tenham ocorrido os serviços de diagnóstico e através da utilização de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção executa a lavagem da rede, deslocando os detritos para os poços de visita retirando os detritos por sucção a vácuo, desta forma impedindo que o material retirado dos trechos limpos venha a acumular-se a jusante, não permitindo futuras obstruções.

5.1.5 – Outros Serviços

Serão realizados, a critério da fiscalização, serviços diversos, tais como limpeza de poços de sucção das estações elevatórias, serviços de sucção para viabilizar condições à substituição de bombas; apoio na execução de recuperação de redes, dentre outros que forem necessários para o correto funcionamento do sistema coletor de esgoto.

5.2 – Serão executados os serviços utilizando os equipamentos especificados no item 3, em conformidade com os períodos especificados no item 6.

5.3 – Qualquer atividade será procedida da entrega de REGISTRO DE ATENDIMENTO (RA) ou outro documento pela CASAL, estes serão disponibilizados após a vistoria prévia realizada pela equipe técnica da empresa. A análise tem por finalidade observar no local a situação relatada pelo consumidor, verificando o sistema coletor da região para reunir informações que agilizem os procedimentos a serem realizados pela equipe da CONTRATADA e identificar qual seria o equipamento necessário para execução do serviço.

5.4 – No momento do início e término de cada serviço, as equipes da CONTRATADA deverão preencher em formulário fornecido pela CASAL, os dados aferidos no horímetro existente na unidade veicular.

5.5 – Após o término de cada serviço (desobstrução de ramal domiciliar e/ou rede coletora de esgoto) as equipes da CONTRATADA deverão executar uma lavagem/jateamento com água limpa em toda a extensão da área em que foi executado o serviço.

6 – DISTRIBUIÇÃO DE HORAS

6.1 – Os serviços serão realizados nos turnos diurno e noturno.

6.1.1 – A jornada de trabalho diurna será de 8h (oito horas) de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, obedecendo ao mesmo horário da CASAL, sendo concedida 2h (duas horas), entre às 11:30h e às 13:30h para a alimentação, sem ônus para a CASAL.

6.1.2 – **Apenas os dois caminhões de sucção da área 1 e um caminhão hidrojetado da área 2, deverão, além da jornada de trabalho diurna, prestar serviços no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira. A jornada de trabalho noturna será de 6h (seis horas), em horário e local a serem determinados pela equipe técnica da CASAL.**

6.1.3 – **Serão realizados, em sistema de revezamento de caminhões, plantões nos sábados, domingos e feriados. A jornada de trabalho será de 8h (oito horas) das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, obedecendo ao mesmo horário da CASAL, sendo concedida 2h (duas horas), entre às 11:30h e às 13:30h para a alimentação, sem ônus para a CASAL.**

6.2 – Em virtude de necessidades na realização dos serviços, o expediente poderá ser prolongado à pedido da equipe técnica da Casal, ficando a Contratada obrigada a não interromper a prestação dos serviços.

6.3 – Em virtude de demandas na realização dos serviços, poderão ser escalados mais caminhões para os serviços a serem realizados nos plantões dos sábados, domingos e feriados

6.4 – Todas as ações pertinentes à condição operacional do CONTRATO e início de cada jornada de trabalho diurno/noturno, serão realizadas pela fiscalização do CONTRATO ou por um agente operacional designado.

6.5 – Em caso de serviços realizados no Interior, o apontamento da jornada de trabalho, deverá obedecer ao mesmo critério adotado para os serviços realizados na Capital. Porém nesses casos, a CONTRATADA será responsável pela diária para cobrir a alimentação e/ou repouso da equipe.

7 – DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

7.1 – Os resíduos sólidos retirados deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.

7.2 – Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos serão custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL. Qualquer lançamento inadequado sem autorização do IMA e CASAL, deverá o contratado responder pelos danos causados ao meio ambiente e o CONTRATO ser rompido imediatamente sem qualquer ônus à CASAL.

8 – OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

8.1 – Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características semelhantes e compatível ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/AL.

8.1.1 – A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha funcional ou, no caso de sócio do Estatuto ou Contrato Social.

8.2 – Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos de máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

8.3 – Apresentar declaração de que é conhecedor dos sistemas de esgotamento sanitário de Maceió e das demais cidades que estejam operando esgotamento sanitário no Estado de Alagoas (estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto, redes coletoras, coletores troncos, emissários, interceptores, etc) bem como interferências e particularidades nas áreas a serem atendidas para execução do serviço.

8.4 – Apresentar as certidões de regularidades fiscal junto as Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como trata se de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

8.5 – Apresentar atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e que comprove que a CONTRATADA executou no mínimo 500 h (quinhentas horas) de serviços de desobstrução e limpeza de ramais domiciliares e redes coletoras de esgotos ou de coletores troncos e interceptores.

8.5.1 – O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de horas de serviços executados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), independente de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito as atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer as normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de manutenção de corretiva e preventiva do sistema de esgoto sanitários da CASAL na cidade de Maceió e as demais.

9.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos contendo logomarca afixada na rede na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA.
Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇO DA CASAL

9.3 – A CONTRATADA deverá ter seus veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na assinatura do CONTRATO, adequadas as finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela Unidade de Negócio responsável pela gestão do CONTRATO, que registrará a aprovação ou não.

9.4 – Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de concorrência e estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até 03 (três) dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

9.5 – A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o presente Termo independente da transcrição.

9.6 – A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

9.7 – A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA a receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL / CONTRATADA.

9.8 – A CONTRATADA deverá manter diariamente, durante a vigência do CONTRATO, um funcionário com aparelho celular móvel, em condições de resolver problemas pertinentes aos

equipamentos, veículos e trabalhadores.

9.9 – A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.

9.10 – A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação de serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do CONTRATO.

9.11 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

9.12 – A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

9.13 – A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.14 – A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.15 – A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

9.16 – A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 E NBR-10072 da ABNT.

9.17 – Possuir Licença Operacional – LO ou licença equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, e mantê-la devidamente atualizada e regularizada, durante a vigência do CONTRATO.

9.18 – A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto acidentes ambientais provocados por falhas ambientais em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

9.19 – A CONTRATADA será a única responsável pela destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

9.20 – Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguros de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela CONTRATADA e tramitações relacionadas e estes fatos quando ocasionados por terceiros.

9.21 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

9.22 – A CONTRATADA deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;

9.23 – Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

9.24 – A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

9.25 – A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o CONTRATO, o perfeito funcionamento dos hodômetros, horímetros, sistemas e dispositivos operacionais dos veículos, de segurança e de controle operacional.

9.26 – Manter preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses preços deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

9.27 – Proceder diariamente a vistoria dos veículos/equipamentos objeto do CONTRATO antes do início dos serviços, lavrando ata relatando a situação observada. A CASAL terá a prerrogativa de recusar aqueles veículos/equipamentos que julgar incompatíveis ou não adequados aos seus padrões de qualidade/conservação para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO;

9.28 – Se algum veículo ou equipamento se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer motivo como: ausência de motoristas e/ou operadores, manutenção preventiva, avaria, roubo, incêndio, reboque por defeito mecânico, acidente, entre outros, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a solicitação por parte da fiscalização, evitando-se a descontinuidade da execução dos

serviços ou a sua reprogramação.

9.29 – Apresentar e executar um cronograma mensal de manutenção preventiva, tanto dos equipamentos quanto dos veículos.

9.30 – A CONTRATADA deverá manter em bom estado de conservação, os equipamentos e veículos à serviço da CASAL.

9.31 – Providenciar sem ônus para a CASAL, a retirada da mangueira de jato quando esta ficar presa durante a tentativa de desobstrução de ramal domiciliar ou rede coletora de esgoto, caso seja comprovado que isto foi causado pelo operador.

9.32 – A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, periódico, de reciclagem aos seus empregados visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

9.33 – A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

9.34 – A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos tanques de resíduos após o término da jornada de trabalho sem ônus para a CASAL.

10 – FISCALIZAÇÃO

10.1 – Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, observando assim, se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório, orientando para que os mesmos sejam realizados em tempos coerentes com as dificuldades encontradas, otimizando a quantidade de RAS atendidas.

10.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais;

10.3 – A fiscalização das operações de que trata este certame, será exercida pela Supervisão, das Unidades de Negócios onde estiver sendo prestado o serviço.

10.4 – Os responsáveis pela fiscalização dos serviços, produzirão após o término da cada jornada de trabalho realizada naquela unidade, a consolidação do Boletim Operacional Diário (Anexo 1) de cada equipamento. Portanto, este deverá ser entregue perfeitamente preenchido e assinado por um representante da CONTRATADA, ficando cada parte com uma cópia de igual valor.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.5 – Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização, deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para Casal.

11 – MEDIÇÃO

11.1 – O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional Diário referente a cada equipamento.

11.2 – No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens:

Data, tipo do equipamento, placa do veículo, turno, leituras iniciais, leituras finais, equipe de trabalho, execução dos serviços, observações e resumos.

11.3 – As medições serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas. Abaixo estão descritas quando uma ou outra serão observadas.

11.3.1 – HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o equipamento estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros (equipamento) e por tacógrafos (caminhão), ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

11.3.2 – HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão e o equipamento estiverem parados à disposição da CASAL prontos para a realização do serviço.

11.4 – A aprovação da medição mensal será efetivada pelo gestor do CONTRATO no 25º dia do mês corrente da execução dos serviços.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da LICITANTE VENCEDORA, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2 – Como condição para celebração do CONTRATO, o LICITANTE VENCEDOR deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 - A LICITANTE classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

12.3.1 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada e não comparecendo para assinar o CONTRATO, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro LICITANTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

12.4 – Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do CONTRATO solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem os serviços que serão executado.

12.4.1 – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis par fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

12.4.2 – O referido parecer terá poder para levar a suspensão do CONTRATO, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

12.5 – Ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o ultimo dia útil do mês corrente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento; no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a LICITANTE VENCEDORA encontra - se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3 – Nenhum pagamento será feito se que a LICITANTE VENCEDORA tenha recolhido a valor de multa eventualmente aplicada.

13.4 – A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5 – Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à LICITANTE VENCEDORA.

13.5.1 – Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à LICITANTE VENCEDORA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2 – Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ordem de serviço e poderá ser prorrogável em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O valor do CONTRATO é fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses . Caso o mesmo seja prorrogado, o valor contratual será reajustado no seu aniversário a cada 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa injusta da LICITANTE VENCEDORA em efetivar os serviços ora licitados no prazo estimado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

16.2 – Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a LICITANTE que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, nos termos do art. 90 da lei 8.666/93.

16.3 – A administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções.

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do CONTRATO, pelo cumprimento irregular das cláusulas contrárias, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) sobre o valor global do CONTRATO;
- c)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4 – Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.5 – A CASAL pagará pelos serviços o valor correspondente a 90% da medição mensal, ficando os 10% restantes condicionados ao cumprimento integral da cláusula 9.31.

16.6 – Caso haja reincidência no mesmo período de medição, a CASAL descontará da fatura o percentual de 10% para cada dia sem prestação de serviço.

17- DA ESTIMATIVA DE CUSTOS.

17.1 – O custo anual dos serviços à contratar está orçado em **R\$ 6.833.360,40 (Seis milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

18 – ÁREAS DE ATUAÇÃO

18.1 – MACEIÓ

18.1.1 – ÁREA DE ATUAÇÃO 1 : JACARECICA (INCLUINDO O CONJUNTO ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA), CRUZ DAS ALMAS (INCLUINDO O CONJUNTO DOM ADELMO MACHADO), MANGABEIRAS, JATIÚCA (INCLUINDO O CONJUNTO CASTELO BRANCO), PONTA VERDE, PAJUÇARA, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ E POÇO (INCLUINDO O CONJUNTO SANTO EDUARDO) - MACEIÓ-ALAGOAS.

EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NESTA ÁREA:

- 1 CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 3000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO E TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL A 2000 LITROS.
- 2 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.
- 2 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO, TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL OU MAIOR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUE 12000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO.

- 1 CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO ALTA PRESSÃO / “ROOTS” COM TANQUE IGUAL A 10000 MIL LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE ALTO VÁCUO.
- 1 CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS E BOMBA DE RECALQUE ACOPLADA .

18.1.2 – ÁREA DE ATUAÇÃO 2 : CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA (INCLUINDO O CONJUNTO JOAQUIM LEÃO) PRADO, TRAPICHE E VERGEL (INCLUINDO O CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES) – MACEIÓ - ALAGOAS

EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NESTA ÁREA:

- 1 CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO, TANQUE PARA ÁGUA IGUAL OU MAIOR QUE 10000 LITROS.
- 1 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO DE SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO, TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL OU MAIOR QUE 12000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO.

18.1.3 – ÁREA DE ATUAÇÃO 3 : FAROL, JACINTINHO (INCLUINDO CONJUNTO CASTELO BRANCO), SERRARIA (INCLUINDO O CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO LINS), E TABULEIRO, (INCLUINDO O CONJUNTO BENEDITO BENTES). – MACEIÓ – ALAGOAS.

EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NESTA ÁREA:

- 1 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.

18.2 – MARAGOGI

18.2.1 – ÁREA DE ATUAÇÃO 4: ZONA URBANA DE MARAGOGI.

EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NESTA ÁREA:

- 1 CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.

Eng.º Cid Carlos Leite da Silva – Mat.1533

Eng.º Antônio Santana – Mat.1360

Eng.º Júlio dos Santos Balbino – Mat. 2490

Téc. Cont. Antônio Augusto – Mat. 1578

Téc. Ind. Euclides Pacheco Neto - 2889

Maceió, 14 de novembro de 2011.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva					
LOCAL: JACARECICA, CRUZ DAS ALMAS, MANGABEIRAS, JATIUCA, PONTA VERDE, PAJUÇARA, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ, POÇO E CENTRO - MACEIÓ - ALAGOAS					
DATA: NOVEMBRO / 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	P. TOTAL.(R\$)
I	SERVIÇOS (B.D.I 25.9%)				
1,1	Desobstrução e limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção a vácuo (tanque de água / dejetos = 5000 litros.) (MISTO/COMBINADO COMPACTO).	h produtiva	2400	210,60	505.440,00
		h improdutiva	600	102,68	61.607,87
1.2	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 02 (dois) equipamentos de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 12000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	h produtiva	8400	160,13	1.345.111,22
		h improdutiva	2160	87,38	188.738,22
1.3	Limpeza de poço de visita e poço de sucção com 01 (um) equipamento de sucção à alto vácuo tipo "roots" (tanque de dejetos igual ou maior que 10000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO TIPO "ROOTS").	h produtiva	2400	268,83	645.200,67
		h improdutiva	600	148,12	88.871,46
1.4	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 02 (dois) equipamentos de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 10000 litros.) (MISTO/COMBINADO)	h produtiva	4800	243,17	1.167.221,95
		h improdutiva	1200	123,99	148.787,87
1.5	Serviço de apoio utilizando um caminhão tipo Pipa, equipado com tanque reservatório de 15000L.	h produtiva	1800	144,78	260.596,57
		h improdutiva	480	53,61	25.731,19
1.6	Diárias do Operador e/ou auxiliar em deslocamento para o interior do Estado.	diária	390	40,00	15.600,00
TOTAL GERAL 1					4.452.907,02

OBRA: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva					
LOCAL: LEVADA, PONTA GROSSA, PRADO, TRAPICHE E VERGEL - MACEIÓ - ALAGOAS					
DATA: NOVEMBRO / 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	
I	SERVIÇOS (B.D.I 25.9%)				
1.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de sucção à vácuo (tanque de dejetos igual ou maior que 12000 litros.) (SUCÇÃO – VÁCUO).	h produtiva	2400	160,13	384.317,49
		h improdutiva	600	87,38	52.427,28
1.2	Desobstrução de redes com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão, tanque igual ou maior que 10000 litros.	h produtiva	4200	209,60	880.309,80
		h improdutiva	1080	102,02	110.185,84
1.3	Diárias do Operador e/ou auxiliar em deslocamento para o interior do Estado.	diária	150	40,00	6.000,00
TOTAL GERAL 2					1.433.240,42

OBRA: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva					
LOCAL: FAROL, SERRARIA E TABULEIRO - MACEIÓ - ALAGOAS					
DATA: NOVEMBRO / 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	P. TOTAL.(R\$)
I	SERVIÇOS (B.D.I 25.9%)				
1.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejetos igual ou maior a 10000 litros). (MISTO / COMBINADO).	h produtiva	2400	243,17	583.610,98
		h improdutiva	600	123,99	74.393,94
1.2	Diárias do Operador e/ou auxiliar em deslocamento para o interior do Estado.	diária	150	40,00	6.000,00
TOTAL GERAL 3					664.004,91

OBRA: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva					
LOCAL: MARAGOGI - ALAGOAS					
DATA: NOVEMBRO / 2011					
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.(R\$)	P. TOTAL.(R\$)
I	SERVIÇOS (B.D.I 25.9%)				
1.1	Limpeza de redes, poço de visita, caixas e poço de sucção com 01 (um) equipamento de hidrojateamento a alta pressão e sucção à vácuo (tanque de água/dejetos igual ou maior a 10000 litros). (MISTO / COMBINADO).	h produtiva	2400	243,17	583.610,98
		h improdutiva	600	123,99	74.393,94
1.2	Diárias do Operador e/ou auxiliar em deslocamento para o interior do Estado.	diária	150	40,00	6.000,00
TOTAL GERAL 4					664.004,91

TOTAL GERAL					7.214.157,26
--------------------	--	--	--	--	---------------------



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Validade da proposta: 60 dias. (_____), _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO LICITANTE/Carimbo

Estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

TOTAL GLOBAL por extenso:

Maceió, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: Esta proposta de preços só tem validade acompanhado da planilha de custos e formação de preços.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A LICITANTE DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;

1.2. A LICITANTE DECLARA, QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

1.3. A LICITANTE DECLARA, QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA DE PREÇOS, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS FISCAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.4. A LICITANTE DECLARA, QUE ACATARÁ O PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ITEM 13.0 DESTE EDITAL, AO TEMPO QUE INDICA OS DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
	

Maceió, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A LICITANTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 - CASAL, REALIZADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

1.2. A licitante DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ.

OBS.: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

Maceió, ____ de _____ de 2011.

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 04/2011 - CASAL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º ____/2011 – CASAL CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-estrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro Civil nº xxxxxxxxxxxx, e pelo Vice-Presidente de Gestão xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Concorrência nº 04/2011 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº ____/____ e Protocolo nº ____/CASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de esgotamento sanitário da CASAL, através de equipamentos de hidrojato misto/combinado (hidrojato e sucção por alto vácuo), misto/combinado compacto (hidrojato e sucção por alto vácuo), sucção por alto vácuo combinado alta pressão /roots, nas cidades de Maceió e Mmaragogi/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico parte integrante do presente instrumento convocatório e consoante a Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de CONCORRÊNCIA 04/2011 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico. Em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA –DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS EM CADA ÁREA: Na cidade de Maceió:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ÁREA DE ATUAÇÃO 1 EM MACEIÓ: JACARECICA (INCLUINDO O CONJUNTO ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA), CRUZ DAS ALMAS (INCLUINDO O CONJUNTO DOM ADELMO MACHADO), MANGABEIRAS, JATIÚCA (INCLUINDO O CONJUNTO CASTELO BRANCO), PONTA VERDE, PAJUÇARA, PONTA DA TERRA, JARAGUÁ E POÇO (INCLUINDO O CONJUNTO SANTO EDUARDO) - MACEIÓ-ALAGOAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS ÁREA DE ATUAÇÃO 1 - MACEIÓ:

01 (UM) CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO COMPACTO (HIDROJATO E SUCCÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 3000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE VÁCUO E TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL A 2000 LITROS.

02 (DOIS) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCCÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESIDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.

02 (DOIS) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO DE SUCCÃO POR ALTO VÁCUO, TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL OU MAIOR QUE 12000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO.

01 (UM) CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO COMBINADO ALTA PRESSÃO / "ROOTS" COM TANQUE IGUAL A 10000 MIL LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE ALTO VÁCUO.

01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15.000 LITROS E BOMBA DE RECALQUE ACOPLADA .

PARÁGRAFO TERCEIRO: ÁREA DE ATUAÇÃO 2 EM MACEIÓ :

CENTRO, LEVADA, PONTA GROSSA (INCLUINDO O CONJUNTO JOAQUIM LEÃO) PRADO, TRAPICHE E VERGEL (INCLUINDO O CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES) – MACEIÓ - ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO: EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS ÁREA DE ATUAÇÃO 2 – MACEIÓ -

01 (UM) CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO HIDROJATO, TANQUE PARA ÁGUA IGUAL OU MAIOR QUE 10000 LITROS.

01 (UM) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO DE SUCCÃO POR ALTO VÁCUO,

TANQUE PARA RETENÇÃO DE RESÍDUO IGUAL OU MAIOR QUE 12000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO.

PARÁGRAFO QUINTO: ÁREA DE ATUAÇÃO 3 EM MACEIÓ :

FAROL, JACINTINHO (INCLUINDO CONJUNTO CASTELO BRANCO), SERRARIA (INCLUINDO O CONJUNTO JOSÉ TENÓRIO LINS), E TABULEIRO, (INCLUINDO O CONJUNTO BENEDITO BENTES). – MACEIÓ – ALAGOAS.

PARÁGRAFO SEXTO: EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS ÁREA DE ATUAÇÃO 3 – MACEIÓ -

01 (UM) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCCÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: ÁREA DE ATUAÇÃO 4 EM MARAGOGI - ZONA URBANA DE MARAGOGI.

PARÁGRAFO OITAVO: EQUIPAMENTOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS ÁREA DE ATUAÇÃO 3 – MACEIÓ -

01 (UM) CAMINHÕES COM EQUIPAMENTO MISTO/COMBINADO (HIDROJATO E SUCCÃO POR ALTO VÁCUO), TANQUE PARA ÁGUA IGUAL A 6000 LITROS, SENDO 500 LITROS PARA A ALIMENTAÇÃO DA BOMBA A VÁCUO E TANQUE DE RETENÇÃO DE RESÍDUOS DE 4000 LITROS A 6000 LITROS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão am seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária : XXXXXXXXXXXXXXXX
- Grupo de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
- Rubrica: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO: O controle da medição mensal será feito através de Boletim Operacional Diário referente a cada equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No Boletim Operacional Diário constarão os seguintes itens: Data, tipo do equipamento, placa do veículo, turno, leituras iniciais, leituras finais, equipe de trabalho, execução dos serviços, observações e resumos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As medições serão efetuadas levando-se em conta as horas produtivas e improdutivas, de acordo com os valores estipulados a cada uma delas. Abaixo estão descritas quando uma ou outra serão observadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: HORAS PRODUTIVAS: são as horas que o equipamento estiver trabalhando em sua plenitude de potência e em deslocamento; as quais serão medidas pelos horímetros (equipamento) e por tacógrafos (caminhão), ressalta-se que o disco do tacógrafo de cada equipamento deverá ser substituído após o término de cada jornada de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: HORAS IMPRODUTIVAS: são as horas em que o caminhão e o equipamento estiverem parados à disposição da CASAL prontos para a realização do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: A aprovação da medição mensal será efetivada pelo gestor do CONTRATO no 25º dia do mês corrente da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 26º (vigésimo sexto) dia do mês anterior e o 25º dia do mês corrente da execução dos serviços e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o ultimo dia útil do mês corrente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento; no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra - se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito se que a LICITANTE VENCEDORA tenha recolhido a valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal Fatura, a mesma será devolvida à LICITANTE VENCEDORA.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à LICITANTE VENCEDORA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO: Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, observando assim, se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório, orientando para que os mesmos sejam realizados em tempos coerentes com as dificuldades encontradas, otimizando a quantidade de RAS atendidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades

previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização das operações de que trata este certame, será exercida pela Supervisão, das Unidades de Negócios onde estiver sendo prestado o serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os responsáveis pela fiscalização dos serviços, produzirão após o término de cada jornada de trabalho realizada naquela unidade, a consolidação do Boletim Operacional Diário (Anexo 1) de cada equipamento. Portanto, este deverá ser entregue perfeitamente preenchido e assinado por um representante da CONTRATADA, ficando cada parte com uma cópia de igual valor.

PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização, deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para Casal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS: A CONTRATADA durante o período do contrato, deverá dispor dos seguintes equipamentos, para execução dos serviços objeto do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Equipamentos de hidrojato - Conjunto desenvolvido para desobstrução e lavagem de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de jato de água sob pressão, visando restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as tubulações. O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular. Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão, adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural.
- Tanque para água com capacidade mínima de 10.000 litros.
- Sistema para abastecimento do tanque com engate rápido, adequado para conexão nos hidrantes de redes pública de abastecimento de água da CASAL.
- Bomba d'água para desenvolver pressões de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de 240 lpm com capacidade de variação gradual e suave de pressão.
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços, com diâmetro interno de 1 polegada e comprimento de 120 m.
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de 150 mm constando de:
 1. 1 bocal com jato de propulsão a 15 graus e 1 frontal;

2. 1 bocal com jatos de propulsão a 30 graus e 1 frontal;
 3. 1 bocal com jatos de propulsão a 45 graus e 1 frontal;
 4. 1 bocal rotativo (VORTEX);
 5. 1 bocal para graxa (cebolão);
 6. 1 dispositivo para contenção de areia (Sand Traps) para diâmetro de 8" 10" 12".
- Sistema auxiliar de limpeza, necessários para manter o local e equipamento livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.
 - Complementos: 1) Guias de direcionamento da mangueira alta pressão; 2) Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

Diversos: 1) Ferramentas adequadas à manutenção básica do veículo e equipamentos; 2) Ferramentas adequadas para correta operação do equipamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Equipamentos Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo) - Conjunto desenvolvido para limpeza de sistema de redes coletoras de esgotos pelo princípio da lavagem por hidrojateamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades como poços de visita, poços de inspeção, etc.

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de 4.000 l à 6000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos;
- Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 6.000 l;
- A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressão mínima de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de no mínimo 240 lpm com capacidade de variação gradual e suave da pressão;
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços com diâmetro interno de 1" e comprimento de 120 m;
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento

através de chave ;

- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 150 mm constante de:
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 15 graus e frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 30 graus e frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 45 graus e frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - 1 bocal para graxa (cebolão);
 - 1 dispositivo para contenção de areia (Stand Trops) para diâmetros de 8", 10" e 12";
 - Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e equipamento livres de sujeiras.
 - Complementos: 1) Guias de direcionamento da mangueira alta pressão; 2) Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

ALTO VÁCUO: - Deve ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotado de mangotes de sucção com diâmetros de 3" (75 mm) e acima de 4" (100 mm), os mesmos deverão ter comprimento de no mínimo 20 m;

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Equipamento Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo) - Conjunto desenvolvido para limpeza de sistema de redes coletoras de esgotos pelo princípio da lavagem por hidrojateamento concomitante à sucção dos detritos, a partir de suas singularidades como poços de visita, poços de inspeção, etc.

O equipamento será utilizado quando a rede coletora estiver com grande quantidade de areia, pedra, garrafas, latas, gorduras etc., sendo necessária face essa quantidade, que além da lavagem, a sucção seja realizada em conjunto.

Deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta, versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de no mínimo 3000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos;

- Tanque de água limpa com capacidade de no mínimo 2.000 l;
- A bomba d'água de jateamento deverá desenvolver pressão mínima de trabalho de 2.000 psi e uma vazão de no mínimo 66 lpm com capacidade de variação gradual e suave da pressão;
- Mangueiras adequadas à severidade dos serviços com diâmetro interno de 5/8" e comprimento de 120 m;
- Carretéis com acionamento hidráulico, dimensionado mecanicamente para suportar os esforços resultantes do tipo de trabalho.
- Bicos de desobstrução para atender redes coletoras a partir de diâmetro de 150 mm constante de:
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 15 graus e frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 30 graus e frontal;
 - 1 bocal com jatos de propulsão à 45 graus e frontal;
 - 1 bocal rotativo (VORTEX);
 - 1 bocal tipo lança com 6 furos de propulsão a 12 graus;
 - 1 bocal para graxa (cebolão);
 - 1 dispositivo para contenção de areia (Stand Trops) para diâmetros de 8", 10" e 12";
 - Sistema auxiliar de limpeza, necessário para manter o local e equipamento livres de sujeiras.
 - **Complementos: 1)** Guias de direcionamento da mangueira alta pressão; 2) Sistema de iluminação para trabalhos noturnos.

ALTO VÁCUO: - Deve ser provido de bomba de vácuo com deslocamento de ar de no mínimo 5,1 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima de vácuo para 700 mm de Hg manométrico, dotado de mangotes de sucção com diâmetro de 3" (75 mm), o mesmo deverá ter comprimento de no mínimo 20 m;

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

PARÁGRAFO QUARTO: Equipamentos de Sucção por Alto Vácuo - Conjunto desenvolvido para limpeza de Sistemas Coletores de Esgoto pelo princípio de sucção de detritos, a partir das suas singularidades (Poços de Visita, Poço de Inspeção e demais órgãos).

Será utilizado para remoção de pedras, garrafas, latas, gorduras, areia, lodo e outros detritos do coletor de esgotos, visando a restabelecer as condições técnicas de funcionamento a que se destinam aquelas instalações.

O equipamento deve ser montado de forma que se constitua uma unidade compacta versátil e simples, de fácil operação e controle, concentrada em uma única unidade veicular.

Deverá apresentar as condições de segurança, de acordo com a legislação vigente, para os

operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito dos municípios.

O conjunto deverá ser constituído dos seguintes elementos básicos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriado às condições de tráfego urbano e rural;
- Reservatório para detritos de no mínimo 12.000 l, com sistema que limite a devolução à rede coletora de esgotos somente da parte líquida dos detritos.
- caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Defini-se a capacidade de rendimento:

ALTO VÁCUO: Deve ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotado de mangotes de sucção com diâmetros de 3" (75 mm) e acima de 4" (100 mm), os mesmos deverão ter comprimento de no mínimo 20 m; - Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamento livre de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

Obs: O sistema de armazenamento e transporte de resíduos deve ser estanque, atendendo a norma brasileira (ABNT), que versa sobre o assunto.

PARÁGRAFO QUINTO: Equipamento Combinado Alta Pressão / "Roots" - Conjunto desenvolvido para limpeza de poços de visitas, poços de inspeção, e poços de sucção pelo princípio do soprador de deslocamento positivo tipo de "Roots", adaptável a chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável.

PARÁGRAFO SEXTO: Tanque Reservatório para armazenamento dos detritos, formato cilíndrico, reforçado, construído de chapa de aço espessura 3/16", capacidade 10.000 litros, composto de - Na parte traseira com tampa articulada de abertura total através de pistão hidráulico;

- 01 (uma) boca de inspeção na parte superior com diâmetro de 500 mm, e tampa com vedação resistente a vácuo pressão;
- Caixa para ferramenta na lateral do tanque, com porta e fechadura com travamento através de chave;
- Basculamento hidráulico do tanque com inclinação de 45°;
- 02 (duas) bocas para sucção com flange, sendo uma superior e outra inferior;
- 01 (uma) boca inferior para descarga de líquidos.

A) Sistema de Vácuo:

- Capacidade de deslocamento de ar de no mínimo 67 m³/min;
- Capacidade mínima de vácuo para 370 mm de Hg manométrico;
- Manovacuômetro diâmetro 4.1/2" escala 760 mm/3Kgf/cm², com preenchimento em

glicerina;

- Silenciador na descarga do "roots".

B) Sistema de Bombeamento para Desobstrução e Limpeza por Hidrojateamento:

- Pressão mínima de trabalho de 140 Kgf/cm²;
- Vazão mínima de 260 lpm.

C) Braço Hidráulico Telescópio e Mangueira de Sucção

- A sucção dos detritos será realizada através de um braço hidráulico localizado na parte superior do tanque com rotação de 360°. acionada hidráulicamente com controle remoto, para proporcionar uma posição de trabalho mais cômoda para o operador. O braço hidráulico terá uma lança telescópica com extensão máxima de 6m e altura máxima de 5,8m. Mangueira de sucção diâmetro de 6" com acionamento hidráulico com comando à distância para abertura e fechamento da sucção.

D) Acessórios:

- 20m de Mangueiras de sucção para serviço pesado diâmetro 6", em 4 lances de 5 m cada;
- 06 engates rápidos diâmetro 6";
- 01 ponteira de sucção diâmetro 6";
- 10m de mangueira diâmetro 1/2" para pistola;
- 02 tubos de sucção em aço inox AISI-304, diâmetro 6" x 2 m;
- 02 tubos de sucção em aço inox AISI-304, diâmetro 6" x 2,5 m;
- 01 pistola de hidrojateamento;
- 02 bicos para pistola;
- 02 sinaleiros rotativos na cor Âmbar, sendo um fixo na cabine do caminhão e outro a traseira do tanque, 12 v, acoplável ao circuito elétrico do caminhão;
- 02 faroletes direcionáveis instalados na traseira do equipamento para iluminação da área de serviço.

E) **Caminhão Pipa** - Caminhão pipa com tanque de capacidade de no mínimo 15.000 litros e bomba de recalque acoplada para servir de apoio ao abastecimento do equipamento Hidrojato durante a operação no período noturno.

F) **Características da Bomba de Recalque D'água** - Conjunto motobomba com potência 2 CV, instalado em compartimento apropriado, com altura manométrica de pelo menos 6 m, o painel de comando e os instrumentos devem ser localizados junto a bomba d'água.

G) A mangueira utilizada para o abastecimento deveser de 4" de diâmetro e no mínimo de 25 m de comprimento.

H) Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão ser entregues na cor branca, estar devidamente caracterizados e de forma bem visível com informações de À SERVIÇO DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL, e ter programação visual em conformidade com a padronização a ser fornecida pela fiscalização, aplicada em película refletiva. A logomarca da CASAL deverá ser pintada conforme as normas da empresa.

I) Os equipamentos à disposição da CASAL, deverão estar em bom estado de conservação, prever todos os equipamentos de sinalização para segurança de pedestres e veículos, e possuir todos os acessórios necessários a execução dos serviços de limpeza.

J) A manutenção, lubrificação, troca de óleo e o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos, assim como o asseio reservado a sua apresentação, decorrente da lavagem e limpeza dos mesmos, assim como a sua guarda, serão a cargo exclusivo da LICITANTE VENCEDORA.

L) Os equipamentos/veículos à disposição da CASAL, deverão ter a idade de fabricação mínima a partir do início do CONTRATO, de até 2 (dois) anos, e durante o decorrer do CONTRATO e nas prorrogações, nenhum veículo/equipamento poderá ter mais que 6 (cinco) anos de fabricação.

M) O número da Licença de Operação ou equivalente, emitida pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, deverá estar fixado nos equipamentos em local visível.

N) Os equipamentos deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização do CONTRATO nas seguintes condições:

O) Equipamento de SUCÇÃO POR ALTO VÁCUO, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com tanque de retenção dos resíduos vazio.

P) Equipamento COMBINADO ALTA PRESSÃO / "ROOTS", com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

Q) Equipamento MISTO/COMBINADO (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

R) Equipamento MISTO/COMBINADO COMPACTO (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo), com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio e tanque de retenção dos resíduos vazio.

S) Equipamento de HIDROJATO, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

T) Caminhão PIPA, com horímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente abastecido com combustível, com o reservatório de água cheio.

U) O ano de fabricação para o caminhão deverá ser o impresso no registro do DETRAN e o do equipamento com uma declaração do fabricante registrada em cartório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS EQUIPES DE TRABALHO: – As equipes da CONTRATADA deverão estar devidamente treinadas a operar corretamente os equipamentos a disposição



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

da CASAL, bem como, estar munidas de todos os EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As equipes da CONTRATADA serão formadas por 01 (um) motorista operador de saneamento e 02 (dois) auxiliares de saneamento **por turno de trabalho**, para qualquer tipo de caminhão/equipamento, visando permitir a execução dos serviços, exceto o caminhão pipa, que deverá ter apenas 01 (um) motorista operador.

PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes da CONTRATADA deverão estar uniformizadas e, nesses uniformes devem constar o nome da empresa na parte anterior do uniforme e na parte posterior, além de constar os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA CASAL.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deve fornecer e obrigar o uso, por seus empregados de identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo e nome da empresa.

PARAGRAFO QUARTO: As equipes da CONTRATADA deverão estar munidas de aparelhos celulares móveis, a fim de viabilizar a comunicação entre as equipes de campo, e os técnicos da área (gerentes, coordenadores, supervisores e técnicos). Bem como, a CONTRATADA se comprometerá a fornecer 02 (dois) aparelhos celulares para a fiscalização da CASAL.

PARAGRAFO QUINTO: As equipes da CONTRATADA que atuarão nos equipamentos ou veículos, sendo partes integrantes dos mesmos e de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser substituídos a qualquer momento, por solicitação da fiscalização, caso os serviços não venham a ser desenvolvidos a contento, ou seja, não correspondendo as expectativas desejadas.

PARAGRAFO SEXTO: As equipes da CONTRATADA somente poderão iniciar as atividades após treinamento na CASAL orientado por técnicos da área de manutenção de esgoto. Após 15 (quinze dias) do início dos serviços, a chefia da SUPECE das Unidades de Negócios emitirá um certificado de que a equipe está aprovada para executar os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS ATIVIDADES: Serviços de Limpeza e Desobstrução de Sistemas Coletores de Esgotos com Equipamentos de Hidrojato, Misto/Combinado (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo) e Misto/Combinado Compacto (Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo) - Consiste na desobstrução e limpeza da rede coletora por ação hidrodinâmica, através da utilização de equipamento de hidrojato, que remove os detritos que ocasionam a obstrução (ação corretiva), assim como os sedimentos e materiais que se acumulam ao longo do trecho hidrojateado (ação preventiva), até o poço de visita a jusante, de onde deverão ser retirados manualmente ou por sucção a vácuo, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento a que se destinam as instalações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira. A introdução da mangueira será feita em etapas, em movimento de vai e vem sempre pressurizada, dessa forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante bocal, além de efetivamente proceder a limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20 m e o deslocamento de

retorno deve ser sempre mínimo a metade da distância introduzida. Quando for introduzida a mangueira, deverá ser colocado o guia em toda desobstrução de rede ou de ramais domiciliares, evitando quebra e cortes na mesma, prolongando sua vida útil e facilitando a retirada da mangueira.

- A) A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da extensão de avanço da mangueira. Dessa forma, além de se otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz-se o desgaste do equipamento. No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível com o tipo de problema a resolver.
- B) O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque, que integra o equipamento (tanque para detritos).
- C) O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serviços de Limpeza de Sistemas Coletores de Esgotos com Equipamentos Combinado Alta Pressão / "Roots" - O serviço de sucção a vácuo deverá ser executado sempre que a equipe da CONTRATADA identificar um afogamento que impeça o trabalho de desobstrução do coletor, ou quando a equipe de desobstrução constatar a existência de quantidade de resíduos que não podem ser retirados manualmente.

Serviços de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento (tanque para detritos).

- A) O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção, Poços de Sucção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serviços de Limpeza de Redes Coletoras de Esgoto com Equipamentos de Hidrojato e Sucção por Alto Vácuo - Consiste na limpeza de rede coletora, pela ação hidrodinâmica. O sentido preferencial de operação é a partir da singularidade vazia ou de jusante para montante, visando a facilitar o deslocamento dos detritos e a movimentação da mangueira.

- A) A introdução da mangueira será feita por etapas em movimento contínuo de vai e vem sempre pressurizada. Desta forma evita-se que a mangueira fique presa pelos detritos decantados à montante do bocal, além de efetivamente proceder à limpeza do trecho. Cada etapa de introdução não deve exceder a 20 m e o deslocamento de retorno deve ser sempre metade da distância introduzida. Quando for introduzida a mangueira, deverá ser colocado o guia em toda desobstrução de rede ou de ramais domiciliares, evitando quebra e cortes na mesma, prolongando sua vida útil e facilitando a retirada da mangueira.
- B) A pressão de operação do equipamento é função da natureza de cada serviço e da

extensão de avanço da mangueira. Desta forma, além de otimizar a segurança dos operadores e da rede coletora, reduz -se o desgaste do equipamento. No sentido da melhor produtividade, a utilização dos bicos deve ser compatível como o tipo de problema a resolver.

- C) O material deslocado e acumulado deverá ser removido não devendo ser transferido para outros trechos do coletor de esgoto. O serviço de limpeza por sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque, que integra o equipamento (tanque para detritos).
- D) O emprego do equipamento será feito conforme programação das Unidades de Negócios, concluindo-se a operação com o esgotamento total dos detritos sedimentados nas singularidades (Poços de Visitas, Poço de Inspeção e demais órgãos que compõem o sistema de esgotamento sanitário).

PARÁGRAFO QUARTO: Serviços de Manutenção Preventiva - Consiste na limpeza preventiva de extensões da rede nas regiões onde tenham ocorrido os serviços de diagnóstico e através da utilização de equipamento combinado de hidrojateamento e sucção executa a lavagem da rede, deslocando os detritos para os poços de visita retirando os detritos por sucção a vácuo, desta forma impedindo que o material retirado dos trechos limpos venha a acumular-se a jusante, não permitindo futuras obstruções.

PARÁGRAFO QUINTO: Outros Serviços - Serão realizados, a critério da fiscalização, serviços diversos, tais como limpeza de poços de sucção das estações elevatórias, serviços de sucção para viabilizar condições à substituição de bombas; apoio na execução de recuperação de redes, dentre outros que forem necessários para o correto funcionamento do sistema coletor de esgoto.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão executados os serviços utilizando os equipamentos especificados no item 3, em conformidade com os períodos especificados no item 6 - Qualquer atividade será procedida da entrega de REGISTRO DE ATENDIMENTO (RA) ou outro documento pela CASAL, estes serão disponibilizados após a vistoria prévia realizada pela equipe técnica da empresa. A análise tem por finalidade observar no local a situação relatada pelo consumidor, verificando o sistema coletor da região para reunir informações que agilizem os procedimentos a serem realizados pela equipe da CONTRATADA e identificar qual seria o equipamento necessário para execução do serviço.

- A) No momento do início e término de cada serviço, as equipes da CONTRATADA deverão preencher em formulário fornecido pela CASAL, os dados aferidos no horímetro existente na unidade veicular.
- B) Após o término de cada serviço (desobstrução de ramal domiciliar e/ou rede coletora de esgoto) as equipes da CONTRATADA deverão executar uma lavagem/jateamento com água limpa em toda a extensão da área em que foi executado o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE HORAS: – Os serviços serão realizados nos turnos diurno e noturno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada de trabalho diurna será de 8h (oito horas) de segunda-feira à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, obedecendo ao mesmo horário da CASAL, sendo concedida 2h (duas horas), entre às 11:30h e às 13:30h para a alimentação, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Apenas os dois caminhões de sucção da área 1 e um caminhão hidrojato da área 2, deverão, além da jornada de trabalho diurna, prestar serviços no período noturno, de segunda-feira à sexta-feira. A jornada de trabalho noturna será de 6h (seis horas), em horário e local a serem determinados pela equipe técnica da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão realizados, em sistema de revezamento de caminhões, plantões nos sábados, domingos e feriados. A jornada de trabalho será de 8h (oito horas) das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, obedecendo ao mesmo horário da CASAL, sendo concedida 2h (duas horas), entre às 11:30h e às 13:30h para a alimentação, sem ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: Em virtude de necessidades na realização dos serviços, o expediente poderá ser prolongado à pedido da equipe técnica da Casal, ficando a Contratada obrigada a não interromper a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Em virtude de demandas na realização dos serviços, poderão ser escalados mais caminhões para os serviços a serem realizados nos plantões dos sábados, domingos e feriados

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as ações pertinentes à condição operacional do CONTRATO e início de cada jornada de trabalho diurno/noturno, serão realizadas pela fiscalização do CONTRATO ou por um agente operacional designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de serviços realizados no Interior, o apontamento da jornada de trabalho, deverá obedecer ao mesmo critério adotado para os serviços realizados na Capital. Porém nesses casos, a CONTRATADA será responsável pela diária para cobrir a alimentação e/ou repouso da equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS: Os resíduos sólidos retirados deverão ser destinados em aterro sanitário devidamente reconhecido pelo órgão ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as despesas com a disposição final dos resíduos sólidos serão custeadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL. Qualquer lançamento inadequado sem autorização do IMA e CASAL, deverá o contratado responder pelos danos causados ao meio ambiente e o CONTRATO ser rompido imediatamente sem qualquer ônus à CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos

serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a contratada facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: – A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do fornecimento de Água e Coleta de Esgoto os quais fazem parte integrante do CONTRATO a ser firmado com a(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito as atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto a CONTRATADA deverá obedecer as normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de manutenção de corretiva e preventiva do sistema de esgoto sanitários da CASAL na cidade de Maceió e as demais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos contendo logomarca afixada na rede na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres: Nome da CONTRATADA. Logomarca da CASAL. NOME DA CONTRATADA . A SERVIÇO DA CASAL

PARAGRAFO SEGUNDO:A CONTRATADA deverá ter seus veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação na assinatura do CONTRATO, adequadas as finalidades previstas para o uso e devem se apresentar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação. Os veículos deverão ser previamente inspecionados e aprovados pela Unidade de Negócio responsável pela gestão do CONTRATO, que registrará a aprovação ou não.

PARAGRAFO TERCEIRO: Em até **30** (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço (O.S), todos os veículos deverão ser inspecionados quanto ao estabelecido no item relativo ao livro de concorrência e estabelecido, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) do valor contratado por até 03 (três) dias, ao fim dos quais, caso a pendência não esteja sanada, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE unilateralmente e sem prévio aviso.

PARAGRAFO QUARTO:A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações e Procedimentos e demais elementos que integram o

presente Termo independente da transcrição.

PARAGRAFO QUINTO:A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARAGRAFO SEXTO:A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA a receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL / CONTRATADA.

PARAGRAFO SÉTIMO:A CONTRATADA deverá manter diariamente, durante a vigência do CONTRATO, um funcionário com aparelho celular móvel, em condições de resolver problemas pertinentes aos equipamentos, veículos e trabalhadores.

PARAGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados portando crachá de identificação com fotografia.

PARAGRAFO NONO:A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação de serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do CONTRATO.

PARAGRAFO DÉCIMO:A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Termo, responsabilizando se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigências do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando a no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-5648, NBR-8218 E NBR-10072 da ABNT.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Possuir Licença Operacional – LO ou licença equivalente,

emita pelo órgão ambiental IMA ou órgão de fiscalização ambiental do município, e mantê-la devidamente atualizada e regularizada, durante a vigência do CONTRATO.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto acidentes ambientais provocados por falhas ambientais em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA será a única responsável pela destinação correta dos resíduos transportados, sujeitando-se as penalidades existentes na Legislação Ambiental.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguros de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistro (colisão e danos terceiros) ocasionados pelos equipamentos locados pela CONTRATADA e tramitações relacionadas e estes fatos quando ocasionados por terceiros.

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá recompor de imediato as equipes de serviço quando da ausência do(s) empregado(s) por motivos de doença, férias, demissão, suspensão, etc.;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o CONTRATO, o perfeito funcionamento dos hodômetros, horímetros, sistemas e dispositivos operacionais dos veículos, de segurança e de controle operacional.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Manter preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses preços deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Proceder diariamente a vistoria dos veículos/equipamentos objeto do CONTRATO antes do início dos serviços, lavrando ata relatando a situação observada. A CASAL terá a prerrogativa de recusar aqueles veículos/equipamentos que julgar incompatíveis ou não adequados aos seus padrões de qualidade/conservação para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO;

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Se algum veículo ou equipamento se tornar indisponível para a prestação do serviço por qualquer motivo como: ausência de motoristas

e/ou operadores, manutenção preventiva, avaria, roubo, incêndio, reboque por defeito mecânico, acidente, entre outros, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro semelhante em um prazo máximo de até 2 (duas) horas, após a solicitação por parte da fiscalização, evitando-se a descontinuidade da execução dos serviços ou a sua reprogramação.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Apresentar e executar um cronograma mensal de manutenção preventiva, tanto dos equipamentos quanto dos veículos.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter em bom estado de conservação, os equipamentos e veículos à serviço da CASAL.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Providenciar sem ônus para a CASAL, a retirada da mangueira de jato quando esta ficar presa durante a tentativa de desobstrução de ramal domiciliar ou rede coletora de esgoto, caso seja comprovado que isto foi causado pelo operador.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, periódico, de reciclagem aos seus empregados visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá realizar a limpeza dos tanques de resíduos após o término da jornada de trabalho sem ônus para a CASAL.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, , fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados. O referido parecer terá poder para

levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A gestão dos serviços estabelecida no Caput deverão ser executadas durante toda a vigência do Contrato até seu encerramento, cabendo ao Gestor através de relatório proceder comunicação a GESMET qualquer ocorrência que envolva mão de obra sem a devida proteção.

PARÁGRAFO QUARTO: Cabe ao Gestor comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias, a Vice-Presidência de Gestão Operacional qualquer alteração necessária as obras e serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir "TERMO DE LIBERAÇÃO", para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET , do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica determinado que a CONTRATADA deverá manter sinalizada, dentro das normas de segurança, toda a área de execução dos serviços contratados. .



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses caso o quantitativo dos serviços não atinja a totalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratado é fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário da data da proposta apresentada, com base no INCC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;**
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

Vice Presidente de Gestão Operacional/CASAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)